



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

RESOLUÇÃO Nº 155/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**APROVA o Plano de Ação e Aplicação do
CMDCA / FUNCRIANÇA Gestão 2021-2022
dos recursos do Plano Plurianual (PPA)
2022-2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVO HAMBURGO – CMDCA**, reunido em Plenária Extraordinária do dia 30/08/2021 às
13h30min, Ata 209/2021, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº
2822/2015,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FUNCRIANÇA para o Plano
Plurianual – **QUADRIÊNIO 2022/2025**, Gestão 2021-2022, que passa a ser parte integrante
desta Resolução.

Publique-se.
Novo Hamburgo, RS, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER
Presidenta CMDCA - Gestão 2021/2022



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO PARA O PLANO PLURIANUAL - PPA
QUADRIÊNIO 2022/2025**

ELABORADO POR:
CMDCA Gestão 2021/2022.

Novo Hamburgo, 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Lista de Siglas

ACI/NH - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo
AMENT – Equipe Multiprofissional Especializada no Território de SM
CEDICA – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente
CDL/NH - Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Hamburgo
CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DCL – Diretoria de Compras e Licitações
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNCRIANÇA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MP – Ministério Público
MSE – Medidas Socioeducativas
OSCs - Organizações da Sociedade Civil
OGR – Oficina de Geração de Renda
PGM – Procuradoria Geral do Município
PSC – Prestação de Serviços a Comunidade
SDS – Secretaria de Desenvolvimento Social
SEMAD – Secretaria de Administração
SMED – Secretaria de Educação
SECULT – Secretaria de Cultura
SMEL – Secretaria de Esporte e Lazer
SMS – Secretaria de Saúde
SM – Saúde Mental



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	5
2.	Introdução.....	6
3.	Identificação do CMDCA e do FUNCRIANÇA.....	8
3.1	Definição do CMDCA.....	8
3.1.1	Dos Fundos Especiais.....	10
3.2	Definição do FUNCRIANÇA.....	10
3.3	Da Competência do CMDCA.....	12
3.4	Do Vínculo Administrativo.....	13
3.4.1	Da Conta Corrente.....	13
4.	Objetivos.....	13
4.1	Objetivo Geral.....	13
4.2	Objetivos Específicos.....	14
5.	Diagnóstico.....	15
5.1	Do Diagnóstico apurado pela X Conferência e II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.....	15
5.2	Propostas apresentadas na Conferência.....	16
5.2.1	Eixo Temático I – Garantia de Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.....	16
5.2.2	Eixo Temático II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.....	18
5.2.3	Eixo Temático III - Orçamento e financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.....	22
5.2.4	Eixo Temático IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.....	24
5.2.5	Eixo Temático V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.....	25
5.3	Do diagnóstico apurado com o Projeto De Ponta a Ponta.....	26
6.	Considerações Finais.....	28
7.	Referências.....	28
8.	ANEXOS.....	30



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES NOVO HAMBURGO PARA O PPA – PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025.

1. Apresentação

A política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente do município de Novo Hamburgo, está regulamentada pela Lei Municipal 2822/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, os Conselhos Tutelares, compõem a gama de órgãos e instrumentos de garantia da implementação da política de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos humanos da criança e do adolescente (art. 4º, Lei Municipal nº 2822/2015), sendo, o primeiro deles, responsável pelo bom funcionamento dos demais.

A elaboração e aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FUNCRIANÇA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas no Plano Plurianual do quadriênio e respectivas Leis Orçamentárias Anual (LOA); é imprescindível no sentido de fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos, bem como diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FUNCRIANÇA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FUNCRIANÇA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDCA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2822/2015, torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2025; considerando as deliberações da X Conferência e II Fórum Municipal, da pesquisa realizada pelo Projeto De Ponta a Ponta, bem como discussões realizadas pelos Conselheiros, entidades cadastradas neste conselho e demais órgãos responsáveis pela política de proteção dos direitos da criança e do adolescente do município de Novo Hamburgo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

2. Introdução

O art. 10 da Lei 2822/2015 determina a estrutura organizacional do CMDCA:

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura organizacional:

I - **Diretoria Executiva**, composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário e uma junta administrativa;

II - **Secretaria**, composta de, no mínimo, uma secretária-executiva e duas secretárias administrativas;

III - **Assessoria Técnica**, composta com no mínimo três profissionais habilitados, preferencialmente dentre as áreas jurídica, financeira, contábil, da saúde, da educação e do serviço social. (g.n)

A Diretoria Executiva do CMDCA – Gestão 2021/2022 foi eleita e tomou posse na plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, conforme Resolução 132/2020/CMDCA, sendo este ato publicado pelo Decreto Municipal nº 9497/2020, de 16 de dezembro de 2020 com a seguinte composição: Presidente - Débora Mallmann Schüller; Vice-Presidente - Anelise Weber; 1ª Secretária - Carla Mabel Jucinski Gomes; 2ª Secretário - Renato Arena; Junta Administrativa - Rosmarie Matte e Rafael Lopes.

Em agosto/2021, com a vacância do cargo de vice-presidente, realizou-se na Plenária Ordinária do dia 18/08/2021, a eleição para a recomposição da Diretoria Executiva, sendo o mais votado, entre os candidatos, o Srº Ricardo Seewald, conforme disposto na Ata nº 208/2021 – aguardando Decreto.

Atualmente a secretaria do conselho contamos com um assistente administrativo e a coordenação da Casa dos Conselhos, e na assessoria técnica com um assessor jurídico:

Servidor	Função	C/H	Dedicação ao CMDCA
Anelise Weber	Assistente Administrativo	40 horas	Exclusiva
Giuliano Schneider de Oliveira	Assessor Jurídico	12 horas	Compartilhada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Gabriela Colissi	Estagiária Ensino Fundamental	30 horas	Compartilhada
Gabriela Pruch	Coordenadora da Casa dos Conselhos	40 horas	Compartilhada

A definição de prioridades, o acompanhamento, o controle e a aprovação de ações promovam a proteção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando o que determina a legislação pertinente, orientações do CONANDA e CEDICA, bem como as deliberações da Conferência e do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente são imprescindíveis para formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Para dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere o princípio de que as crianças e adolescentes são prioridades absolutas nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelecer as diretrizes da política de atendimento a esse segmento.

Tal dispositivo pode ser verificado no art. 4º do ECA:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (g.n)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

A articulação de ações governamentais e não governamentais propiciará a efetivação da política de atendimento dos direitos da criança e adolescente, tendo sempre como norte as políticas sociais básicas: saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executado por entidades de defesa dos direitos, ou seja, por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.

O CMDCA, conforme estrutura organizacional do município de Novo Hamburgo encontra-se vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS, pela qual realiza todos os procedimentos administrativos nas requisições de compras, para seu regular funcionamento, dentro das normas de licitações utilizadas pelo município.

Quando a utilização dos recursos financeiros, especialmente no que trata o FUNCRIANÇA, for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.783/2019, de 02 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O Plano de Ação e Aplicação consiste no fio condutor do atendimento às crianças e adolescentes do município, no que se refere à implantação de serviços, programas, projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como permitirá a definição de prioridades para a aplicação dos recursos, cujo financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil.

3. Identificação do CMDCA e do FUNCRIANÇA

3.1 Definição do CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 130/90, o CMDCA se constitui no órgão deliberativo, controlador, normativo e consultivo da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, observada a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA.

Nessa seara, o CMDCA de Novo Hamburgo é composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) representantes do poder executivo, oriundos de secretarias vinculadas as políticas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, bem como a área de planejamento. Os demais conselheiros, obedecendo ao princípio da paridade, são representantes de entidades da sociedade civil organizada, oriundos das seguintes categorias: 5 (cinco) representantes de entidades de atendimento, regularmente registradas e com programas inscritos no CMDCA, 2 (dois) representantes de adolescentes e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, envolvidos de alguma forma na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico, entre outros (art. 6º, Lei Municipal nº 2822/2015).

Por se tratar de um colegiado na essência de sua natureza jurídica, além da paridade, outros princípios basilares norteiam a constituição do CMDCA, tais como a legalidade, a publicidade, a participação e a autonomia, como garantia de que seus atos sejam realizados por decisão coletiva e jamais de forma singular.

3.1.1 Dos Fundos Especiais

Inicialmente, cumpre destacar que o fundo especial consiste em um instrumento importante para corrigir eventuais distorções de distribuição de riqueza no país, mormente no caso brasileiro, em que as diferenças de desenvolvimento econômico entre as regiões são claras. Assim, os fundos possuem essa missão importante de atuar como instrumento de política financeira, remanejando recursos de regiões mais desenvolvidas para as menos desenvolvidas, distribuindo a riqueza de modo mais racional¹.

Ademais, para *Cretella Júnior*, entende-se que fundo² “*é a reserva, em dinheiro, ou o patrimônio líquido, constituído de dinheiro, bens ou ações, afetados pelo Estado, a determinado fim*”.

Outrossim, o fundo consiste na individualização de recursos e na sua vinculação ou alocação a uma área específica, com atribuição e responsabilidade para cumprimento de objetivos específicos, mediante execução de programas com eles relacionados. Com efeito, deve-se sublinhar que **fundo não é pessoa jurídica, órgão ou unidade orçamentária, tampouco é detentor de patrimônio**. Cuida-se apenas de um tipo de gestão de recursos destinado ao atendimento de ações específicas³.

3.2 Definição do FUNCRIANÇA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, criado pela Lei Municipal nº 31/1992, é um instrumento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, destinado a captar e aplicar recursos para projetos executados por entidades governamentais e não governamentais, e demais ações de fortalecimento da política de atendimento,

¹ LEITE, Harrison. MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO. 2ª Ed. Salvador: Juspodivm, 2013. Pág. 183.

² JÚNIOR, Cretella. Comentários à Constituição Brasileira de 1988. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2º Ed. vol. III, 1993, p. 3.718.

³ LEITE, Harrison. MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO. 2ª Ed. Salvador: Juspodivm, 2013. Pág. 183.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

visando garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

O FUNCRIANÇA está vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

A manutenção do FUNCRIANÇA vinculado ao CMDCA constitui-se em diretriz da política de atendimento, nos termos do art. 88, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

A aplicação dos recursos do FUNCRIANÇA, prevista no art. 27 da Lei 2822/2015, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (3) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a aplicação em peças e material de marketing institucional; VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, pelo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

CMDCA e entidades.

3.3 Da Competência do CMDCA

A competência do CMDCA está elencada no art. 9º da Lei 2822/2015, conforme a seguir:

“Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - exercer o acompanhamento e o controle da execução da política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem o artigo 2º desta Lei;

IV - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração municipal, ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - definir as prioridades na destinação de recursos das políticas públicas e de espaços públicos para políticas voltadas à infância e à adolescência;

VI - proceder ao registro de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e socioeducativos, de conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;

VII - promover a articulação para uma política de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, nos termos desta Lei;

IX - elaborar seu Regimento Interno, dispondo, entre outras normas, sobre o funcionamento das Plenárias, atribuições dos dirigentes, criação e funcionamento de Comissões e Grupos de Trabalho, disponibilizando-o em padrões que garantam a acessibilidade universal;

X - realizar o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, nomear e dar posse aos membros suplentes nos casos de substituição, deliberar em relação ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, bem como deliberar em relação à modificação no número de Conselhos Tutelares;

XI - fomentar intercâmbio com entidades internacionais, federais, estaduais com vistas a fortalecer a atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vedando-se parcerias e convênios com empresas e entidades cuja atividade principal atente contra os princípios do ECA;

XII - promover, apoiar e incentivar campanhas de conscientização quanto aos direitos da criança e do adolescente, atendendo, sempre que viável, os padrões de acessibilidade universal;

XIII - receber, apreciar e pronunciar-se quanto à denúncia de irregularidades que lhe forem formuladas por qualquer cidadão ou entidade e que digam respeito à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IV - determinar e fiscalizar o trabalho da Junta Administrativa;

XV - participar, reivindicar e opinar na construção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em todas as áreas que impactem no público infante-juvenil, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVI - participar e opinar na proposição e acompanhamento de projetos de lei afins à temática da criança e do adolescente no município;

XVII - elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Adolescente, disponibilizando-o em padrões que garantam a acessibilidade universal”.

3.4 Do Vínculo Administrativo

O FUNCRIANÇA não possui personalidade jurídica, mas possui inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.911.844/0001-50 e conta bancária específica em banco público, destinada à movimentação de suas receitas e despesas, constituindo unidade orçamentária própria integrante do orçamento público.

Os recursos do FUNCRIANÇA têm um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, aplicando-se as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do município.

As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

3.4.1 Da Conta Corrente

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA são movimentados em contas bancárias do **Banco do Brasil S/A**, Agência 0314-X Conta Corrente nº 31043-3 e do **Banrisul**, Agência 0290 Conta Corrente nº 04.222881.0-4.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

a) Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

4.2 Objetivos Específicos

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA; com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a fim de tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal, sempre que necessário;
- m) Realizar o processo de escolha de conselheiros tutelares do município para Gestão 2020-2024;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Participar com representatividade de delegados nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

5. Diagnóstico

Para traçar o diagnóstico que servirá de lastro para a elaboração do Plano de Ação do CMDCA e o Plano de Aplicação do FUNCRIANÇA - Gestão 2019/2020 – utilizamos os dados levantados durante a X Conferência e II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo e a pesquisa publicada no livro De Ponta a Ponta, realizada numa parceria do CMDCA com a Fundação Semear através do Projeto De Ponta a Ponta, apoiado pelo Itaú Social, executado de junho de 2018 a julho de 2019, contemplado pelo FUNCRIANÇA, de acordo com o Termo de Fomento nº 009/2018 do Município de Novo Hamburgo, publicado em 16/05/2018.

A X Conferência e II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo ocorreu no dia 18 de outubro de 2018, no Salão Social da Sociedade Ginástica Novo Hamburgo e contou com a presença de 482 pessoas. Sete (7) Conferências Livres antecederam a Conferência Municipal, as quais foram realizadas em territórios distintos, a saber: Bairro Kephas, Bairro São Jorge, Bairro Santo Afonso, Bairro Lomba Grande, Bairro Roselândia, Bairro Primavera, Bairro Boa Saúde, totalizando 444 pessoas envolvidas.

As Conferências Livres puderam eleger os eixos temáticos e modos diferenciados de abordagem, considerando o envolvimento de crianças e adolescentes em todas as suas faixas etárias, do zero aos 18 anos.

5.1 Do Diagnóstico apurado pela X Conferência e II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo

Com o Tema Central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**, os Eixos Temáticos debatidos em grupos foram os seguintes:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

5.2 Propostas apresentadas na Conferência

5.2.1 Eixo Temático I – Garantia de Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Questões	Propostas
<p>- O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer a realidade de cada local, ouvindo as famílias. - Promover ações conjuntas entre os profissionais dos setores que atendem as famílias, socializando objetivos comuns. - Promover o protagonismo de crianças e adolescentes. Supõe a implementação de ações integradas que visam a superação da atenção às necessidades sociais da população. - Conhecer a realidade de cada Estado da federação para poder suprir as necessidades de cada local.
<p>- O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o debate e o respeito acerca da diversidade em espaços como escolas, e unidades de atendimento a criança e ao adolescente. - Promover campanhas contra racismo, homofobia, questões de gênero. <p>Promover a divulgação e acesso ao conhecimento da população acerca</p>

	<p>de seus direitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos direitos fundamentais conforme previsto na constituição federal. <p>Promover campanhas a nível Nacional acerca do tema diversidade.</p>
<p>- O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Valorização e fortalecimento das famílias. Investimento em educação, expandindo o número de vagas em escolas de educação infantil. - Investimento em políticas públicas da Assistência Social como vagas em contra turno escolar em serviços de convivência ampliando o atendimento em CRAS, CREAS. - Oportunizar a segurança à população em bairros periféricos. - Oportunizar acesso ao lazer e à cultura. - Oportunizar espaços de qualificação e profissionalização aos adolescentes que buscam vagas no mercado de trabalho <p>Maior investimento de recursos financeiros nas áreas de educação, saúde e assistência social.</p>

5.2.2 Eixo Temático II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Questões	Proposta
<p>- O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Mais guardas municipais no entorno das escolas, com capacitação em segurança não-violenta. - Mais oportunidades de emprego, curso de capacitação para jovens. - Palestras informativas nas escolas para discutir o tema “violência” (pais, crianças e profissionais) - Capacitação de profissionais para diagnosticar as violências. - PROERD. - Espaços para esportes no turno inverso da escola. - Turno integral nas escolas de educação infantil e ensino fundamental para políticas intersetoriais. - Criação de medidas de coerção, fiscalização das fronteiras para o ingresso de armamento para o tráfico de drogas e crime em geral. - Maior fiscalização das instituições do Estado em relação à violência institucional. - Mais oportunidades de emprego, curso de capacitação para jovens. - Palestras informativas nas escolas para discutir o tema “violência” (pais, crianças e profissionais).

	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação às famílias nos CRAS. - Continuidade de projetos como o “Tipo Assim”. - Grupos de autoajuda nas escolas. - Fortalecimento de RH e estrutura física para atender vítimas de violência. - Potencialização dos espaços de participação (conselhos, fórum de adolescentes). - Divulgação e informação do ECA, de programas e serviços existentes e telefones de ajuda em caso de violência. - Capacitação de profissionais para diagnosticar as violências.
<p>- O que fazer para implantar um serviço especializado crianças e Multiplicação das informações sobre os adolescentes vítimas denúncia de violência nos espaços da de violência?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um serviço para escuta qualificada (delegacia, especializado para escuta mecanismos de perícia médica e psicológica). - Melhoria do fluxo de atendimento a vítimas de violência dentro das políticas intersetoriais. - Multiplicação das informações sobre a denúncia de violência nos espaços da rede.
<p>- O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Projetos intersetoriais para conhecer o território e a rede de apoio. - Disponibilização de informações de acesso aos direitos dentro das escolas e dos outros serviços da

	<p>rede.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Moção contra PEC do congelamento dos gastos públicos.
<p>- O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de enfrentamento da situação de violência e discriminação?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Denúncia à equipe diretiva das escolas. - Capacitação dos profissionais para enfrentamento da situação de violência e discriminação. - Fortalecimento dos espaços de participação. - Aumento dos serviços da rede de atendimento. - Melhoria do fluxo da rede de proteção.
<p>O que fazer para enfrentar a violência em ambiente escolar?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Denúncia à equipe diretiva das escolas. - Capacitação dos profissionais para enfrentamento da situação de violência e discriminação. - Fortalecimento dos espaços de participação. - Aumento dos serviços da rede de atendimento. - Melhoria do fluxo da rede de proteção. - Apoio ao projeto de lei da câmara federal PL 3.688/2000 que dispõe sobre os serviços de psicologia e serviço social nas escolas públicas.
<p>- O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação dos profissionais para enfrentamento da situação de violência e discriminação.

atendimento socioeducativo?	- Denúncia no ministério publico ou defensoria pública.
- O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?	- Denúncia na delegacia ou no ministério publico ou defensoria pública. - Denúncia de perfis fakes. - Campanhas educativas, nos jornais e televisões. - Capacitação dos adultos que trabalham com adolescentes trabalham com crianças e que trabalham com adolescentes para o enfrentamento do ciber bullying.
- O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?	- Criação de espaços e projetos de arte, reduzir os índices de cultura e esporte na comunidade. - Escola de turno integral com projetos intersetoriais. - Aumento de recursos públicos para fortalecer os serviços da rede. - Capacitação com adultos que trabalham com adolescentes

5.2.3 Eixo Temático III - Orçamento e financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

Questões	Propostas
- O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir que os investimentos estejam de acordo com o piso previsto em lei. - Ocorrer maior divulgação do direcionamento de impostos tanto para pessoas físicas como jurídicas para investimentos nas políticas públicas. - Combater a sonegação de impostos. - Ampliar o piso da Assistência Social.
- O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar fiscalização orçamentária. - Incentivar a participação da comunidade em conselhos e fóruns. - Maior transparência do direcionamento dos fundos orçamentários. - Realizar plebiscitos e referendos sobre aplicação dos fundos orçamentários na assistência social.
- O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para criança e adolescente?	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar os projetos sociais e seus resultados a fim de incentivar o direcionamento de verbas. - Maior divulgação do direcionamento de impostos tanto para pessoas físicas como jurídicas para investimentos nas políticas públicas.
- O que fazer para garantir a gestão	- Incentivar a participação de

<p>efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?</p>	<p>crianças e adolescentes em Conselhos, como CMDCA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maior fiscalização da comunidade sobre os investimentos. - Maior divulgação do direcionamento de impostos tanto para pessoas físicas como jurídicas para investimentos nas políticas públicas. - Levantar as necessidades por territórios e regiões para que haja melhor aproveitamento dos fundos, seguindo o princípio da equidade. - Participação social por meio de referendos.
<p>- O que fazer para garantir as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e adolescente?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnósticos para identificar as demandas de cada território. - Utilizar mecanismos de diagnósticos já existentes, facilitando o fluxo de informações. - Incentivar os participantes dos serviços de assistência e comunidade à fiscalização dos espaços de lazer e bens públicos. - Realizar diagnósticos para identificar as demandas de cada região, respeitando o princípio da equidade e compreendendo as diferentes necessidades para distribuição de fundos.

5.2.4 Eixo Temático IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

Considerações preliminares elencadas pelos participantes:

- Debate sobre política, e se o adolescente se sente representado.
- Debate pelo que a mídia tenta nos esconder.
- Representação das pessoas na sociedade.
- Diferenças sociais (todos são iguais de capacidade, só não têm a mesma oportunidade, as pessoas são criadas de maneiras diferentes.
- Uso de tecnologia dentro das salas de aula (relatos sobre o uso em sala de aula, muitos não têm o acesso).
- Participação da comunidade.
- Protagonismo não é só ajudar as pessoas se por lá na frente, mas sim se pôr no seu lugar e ver que também precisamos de ajuda.

Questões	Propostas
- O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?	- Espaço de fala, pois falta oportunidade. - Divulgação e debate do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em espaços públicos. - Ampliação dos projetos de protagonismo infanto-juvenil nos territórios.
- O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?	- Garantia de espaços de debate/ afirmação de espaços coletivos de debate nos territórios.

<p>- O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?</p>	<p>- Garantia de acesso a tecnologias de qualidade em espaços compartilhados. Melhoria dos aparelhos tecnológicos voltados a educação.</p>
<p>- O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?</p>	<p>- Afirmação de espaços coletivos e de garantia de direitos para especificidades culturais e identitárias, através de plenárias nos territórios.</p>

5.2.5 Eixo Temático V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes

Questões	Propostas
<p>- O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direitos?</p>	<p>- As pessoas precisam se envolver mais. - Dialogar em todos os espaços. - Participação da criança e do adolescente nos CRAS, nas escolas e nas URAS. Assim elas podem falar o que estão precisando. - Agir. - Divulgação de todos os Conselhos. - Promoção da divulgação dos Conselhos nos espaços em que existem crianças e adolescentes.</p>
<p>- O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos Conselhos de Direitos?</p>	<p>- Exercer a democracia. Participação Popular.</p>
<p>- O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos</p>	<p>- Envolver um maior número de pessoas da sociedade civil na participação.</p>

nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente?	- Divulgação de todos os Conselhos. - Promoção da divulgação dos Conselhos nos espaços em que existem crianças e adolescentes.
- O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?	
- O que fazer para garantir o fortalecimento dos Conselhos Tutelares?	- Desmistificar a atribuição do Conselho Tutelar às famílias. - Divulgação de todos os Conselhos. - Promoção da divulgação dos Conselhos nos espaços em que existem crianças e adolescentes.
- O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?	- Descentralizar as reuniões, ou seja, realizar reuniões nos bairros. - Divulgação de todos os Conselhos. - Promoção da divulgação dos Conselhos nos espaços em que existem crianças e adolescentes.

5.3 Do diagnóstico apurado com o Projeto De Ponta a Ponta

O projeto De Ponta a Ponta *“teve como objetivo buscar compreender a dinâmica de atendimento a crianças e adolescentes em cinco territórios do município de Novo Hamburgo, propondo capacitação para os(as) profissionais que atuam na área e apresentando informações para contribuir na elaboração de políticas públicas, visando a garantia de direitos da criança e do adolescente. Além disso, teve como objetivos perceber a existência de crianças sem acesso a atendimentos/atividades no turno inverso da escola, pesquisar a rede de atendimento socioassistencial de Novo Hamburgo e fortalecer a rede de atendimento a crianças e adolescentes do município, por meio da realização de diversas capacitações”*.⁴

⁴ De Ponta a Ponta: o atendimento de crianças e adolescentes em Novo Hamburgo/ Fundação Semear (org). - [Novo Hamburgo]: Use Propaganda, p. 10.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

O período do trabalho de campo da pesquisa ocorreu de outubro a dezembro de 2018, sendo que para realizar o diagnóstico a Fundação Semear fez uso da metodologia de inspiração etnográfica, definindo para aplicação da pesquisa cinco territórios do município: Boa Saúde, Canudos, Kephass, Santo Afonso e Roselândia.

A pesquisa de campo decorreu de reconhecimento do território, com a realização de dois grupos focais por território e aplicação de 1.020 questionários, divididos em dois instrumentos diferentes: um para pais/responsáveis e outro para adolescentes, caracterizando a pesquisa no aspecto qualitativo e quantitativo.

No tocante a pesquisa publicada no livro De Ponta a Ponta, importante atentar para os seguintes dados⁵:

- População de crianças e adolescente em Novo Hamburgo: 56.580⁶ entre 5 e 19 anos;
- Em 2017 a cidade teve realizadas 27.844 matrículas no Ensino Fundamental e 8.180 matrículas no Ensino Médio;
- Novo Hamburgo possui 92 escolas de ensino fundamental e 20 de ensino médio;
- Conforme dados da Secretaria Municipal de Educação atualmente a rede municipal tem mais de 23.600 alunos matriculados;
- No que se refere a saúde, a taxa de mortalidade infantil média de Novo Hamburgo é de 9.36 para 1.000 nascidos vivos;
- Dados do Cadastro Único do município, de novembro de 2018, apontavam 3.782 famílias com crianças entre 6 e 18 anos.

Participaram da pesquisa 450 pais/responsáveis e 570 adolescentes, sendo que a totalidade da pesquisa estará em breve disponibilizada em versão online⁷ do site da Fundação Semear.

⁵ De Ponta a Ponta: o atendimento de crianças e adolescentes em Novo Hamburgo/ Fundação Semear (org). - [Novo Hamburgo]: Use Propaganda, p. 12 e 13

⁶ Dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE)

⁷ link para o livro digital do projeto De Ponta a Ponta.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

6. Considerações Finais

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento norteador das ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

Como citado no livro De Ponta a Ponta, no seu capítulo Caminhos Possíveis, p. 91, *“a efetividade do sistema de garantias de direitos para crianças e adolescentes em Novo Hamburgo envolve a todos(as) e se mostra um desafio, mas também apresenta uma série de oportunidades que merecem e devem ser postas em prática”*.

Assim, esperamos que ao final desta gestão possamos fazer uma avaliação do trabalho realizado e constatar que avançamos na boa prática da política de proteção integral da criança e do adolescente.

7. Referências

- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Como criar um plano de ação e de aplicação com recursos do Fundo. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/promeninotrabalho infantil/conselho tutelar/como-criar-um-plano-de-acao-e-de-aplicacao-de-recursos-do-fundo>. De Ponta a Ponta – O atendimento a crianças e adolescentes em Novo Hamburgo / Fundação Semear (org.). [Novo Hamburgo]: Use Propaganda, [2019]. 92p.:il. ; 30 cm. Redação e conteúdo: Márcia Bernardes e Ponto Pesquisa issuu.com/marciaporcher.mp/docs/livro_de_ponta_a_ponta_vers_o_digit. Decreto nº 8.598/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. Nomeia membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2019/2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/n/novo-hamburgo/decreto/2018/859/8598/decreto-n-8598-2018>. Decreto nº 8.732/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019. Dispõe sobre a alteração nos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, nomeada pelo Decreto nº 8.598/2018, de 13 de dezembro de 2018. Disponível em:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/n/novo-hamburgo/decreto/2019/874/8732/decreto-n-8732-2019>

_____. Decreto nº 8.679/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2019/2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/decreto/2019/868/8679/decreto-n-8679-2019>

_____. Decreto nº 8.783/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019. Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/n/novo-hamburgo/decreto/2019/879/8783/decreto-n-8783-2019>. Acesso em jun. 2019

_____. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

_____. Lei nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm

_____. Lei nº 3043/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, e dá outras providências. <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-plurianual-novo-hamburgo-rs>

_____. Lei Municipal nº 31/1992, DE 10 DE ABRIL DE 1992. Cria o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA. <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/lei-ordinaria/1992/3/31/lei-ordinaria-n-31-1992>

_____. Lei Municipal 2822/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/lei-ordinaria/2015/282/2822/lei-ordinaria-n-2822-2015>

_____. Lei nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

_____. Relatório X Conferência & II Fórum dos Direitos da Criança e Adolescente: Proteção Social, Diversidade e Enfrentamento das Violências, ocorrida em 18 de outubro de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

8. ANEXOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES NOVO HAMBURGO PARA O PPA – PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025.

I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS: 2022/2025

Órgão	CMDCA/ SDS			
Objetivo	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa do direito e atendimento integral de crianças e adolescentes, contemplando os 5 eixos temáticos apresentados pela X Conferência e II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.			
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada a cada um dos 5 eixos temáticos, anualmente.			
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.			
Resultado:	Articulação e acompanhamento das políticas públicas, ações e serviços que atendam, integralmente, as crianças e adolescentes de Novo Hamburgo			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. (eixo 1)	Contínuo 2022 a 2025	CMDCA	Secretarias do Município, Secretaria Estadual	R\$ 11.764.000,00
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. (eixo 2)	Contínuo 2022 a 2025	CMDCA	Secretarias do Município, Secretaria Estadual	
Promover a garantia de recursos financeiros para a execução das ações necessárias à manutenção das políticas públicas e dos projetos e programas oriundos da sociedade civil. (eixo 3)	Contínuo 2022 a 2025	CMDCA	Poder público municipal, estadual, federal. Fontes privadas de fomento.	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. (eixo 4)	Contínuo 2022 a 2025	CMDCA	Secretarias do Município, Secretaria Estadual
Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento. (eixo 5)	Contínuo 2022 a 2025	CMDCA	Poder público municipal, estadual, federal. Fontes privadas de fomento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

II - PLANO ESPECÍFICO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Órgão	CMDCA/ SDS
Objetivo	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. (eixo 1)
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada ao eixo temático
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.
Resultado:	Articulação e acompanhamento das políticas públicas, ações e serviços que promovam a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.
Objetivo	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. (eixo 2)
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada ao eixo temático
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.
Resultado:	Articulação e acompanhamento das políticas públicas, ações e serviços para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.
Objetivo	Promover a garantia de recursos financeiros para a execução das ações necessárias à manutenção das políticas públicas e dos projetos e programas oriundos da sociedade civil. (eixo 3)
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada ao eixo temático
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.
Resultado:	Aumento da captação de recursos para o FUNCRIANÇA e otimização de processos dos programas e projetos.
Objetivo	Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania. (eixo 4)
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada ao eixo temático
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.
Resultado:	Ampliação do protagonismo juvenil nos espaços de convivência e de construção de cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Objetivo	Desenvolver mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento. (eixo 5)
META	Realização de, pelo menos, 01 ação relacionada ao eixo temático
Indicador:	Nº de ações por eixo temático.
Resultado:	Constituição de mecanismos para Monitoramento e avaliação da política Municipal .

Ações para o eixo 1	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Articular com o Poder Público um programa diagnóstico intersetorial	2022	CMDCA	Secretarias do Município CRAS, abrigos, Escolas, centros sociais e associações de bairro.	R\$ 2.941.000,00
Mediar programas de formação e capacitação de atores sociais sobre os direitos da criança e do adolescente				
Monitorar, acompanhar e avaliar, ações do Eixo 1				
Ações para o eixo 2				
Promover encontros/ reuniões permanentes entre a rede de atendimento e enfrentamento da violência				
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.				
Monitorar, acompanhar e avaliar, ações do Eixo 2				
Ações para o eixo 3		CMDCA e Poder executivo	Secretarias	
Articular conhecimentos entre ONGs, CMDCA, Secretarias, facilitando melhorias em programas, projetos e ações, alicerçados por KPIs e orientados para a aplicação dos impactos, transparência e sustentabilidade.				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Ações para o eixo 3	Prazo	Responsável	Parceiros
Capacitar os Representantes das Entidades Registradas no CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	2022	CMDCA e Poder executivo	Casa dos Conselhos
Elaborar e promover campanhas de mobilização de recursos permanentes, para Captação de recursos, tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas, através de divulgação do FUNCRIANÇA.		CMDCA e Poder executivo	Secretarias Municipais e outros
Promover chamamento público para programas e projetos de entidades registradas no CMDCA		CMDCA	SDS, Marco Regulatório
Monitorar, acompanhar e avaliar, ações do Eixo 3		CMDCA	SDS Casa dos Conselhos Representantes das políticas setoriais OSCs
Ações para o eixo 4			
Garantir a participação de representantes do CMDCA nos Fóruns Estaduais e Federais			
Promover eventos para debater, socializar e implementar as informações registradas com a participação nos Fóruns e Conferências			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Ações para o eixo 4	Prazo	Responsável	Parceiros
Realizar estudo sobre o tema da XII Conferência e IV Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente com os membros e entidades cadastradas no CMDCA, Conselho Tutelar e SDS	2022		
Realização a XII Conferência e o IV Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Produzir, editar, difundir, distribuir documentos e publicações em formatos acessíveis, garantindo a pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.			
Estimular condições de acessibilidade aos congressos, seminários, oficinas, formação continuada e os eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público, disponibilizando recursos de tecnologia assistiva.		CMDCA	SDS/ Poder executivo
Monitorar, acompanhar e avaliar, ações do Eixo 4			
Ações para o eixo 5			
Elaborar Manual Técnico do PPA/ Plano de aplicação/ CMDCA a fim de elucidar e qualificar os processos e fluxos.		CMDCA e Poder executivo	Secretarias Municipais e outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Ações para o eixo 5	Prazo	Responsável	Parceiros
Realizar estudo de imersão para proposição, implementação e consolidação do planejamento estratégico, com impacto na projeção dos programas, projetos e planos de ações do CMDCA.		CMDCA e Poder executivo	Secretarias Municipais e outros
Criar base de conhecimentos (Benchmarking)		CMDCA e Poder executivo	Poder executivo
Monitorar, acompanhar e avaliar, ações do Eixo 5		CMDCA	